**PROCESSO**: **n º** 4701-005896/2016

**INTERESSADO:** CLINICA MEDRADIUS

**Assunto:** Solicitação de pagamento referente às glosas aplicadas indevidamente no processo nº 4701-4236/2016

Trata-se de Processo Administrativo nº 4701-005896/2016, em 01 (um) volume, com 09 (nove) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento referente às glosas aplicadas indevidamente do Processo nº 4701-4236/2016 de junho 2016, CLINICA MEDRADIUS, no valor de R$488,78 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), referente à prestação de serviços hospitalares.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

Observa-se que o Processo de pagamento a CLINICA MEDRADIUS, no valor de R$ 488,78 (quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos), foi conferido e não se encontra em obediência ao Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 09).

2.1. Constata-se a solicitação de pagamento de R$488,78, referente ***“... às glosas aplicadas indevidamente do processo nº 4701-4236/2016 da produção do mês de Junho/2016.”,*** datado de 06/12/2016, de lavra de Monaliza Nascimento, sem identificar seu cargo na Empresa MEDIRADIUS (fls. 02).

2.2. Observa-se o Despacho de lavra do Diretor Presidente, Francisco de Assis Barbosa da Silva, datado de 13/12/2016 encaminhando os autos a Gerência de Saúde, para análise e emissão de parecer conforme documento as fls. 03.

2.3. As folhas 04 constata-se o Relatório de Auditoria, de lavra de Bráulio Leite Neto Auditor Técnico, datado 20/12/2017, onde informa que **“cabe o valor reclamado pelo prestador de serviço, foi glosado a maior, aplicado um redutor de 30% na CBHPM 5ª edição onde deveria ter sido aplicado apenas 20%, conforme acordo de setembro/2015. Valor a ser pago R$ 488,78..., referente ao glosado à maior (filmes radiográficos).”.** Sem, no entanto, apensar aos autos o processo 4701-4236/2016 o qual deu causa a diferença solicitada e apresentando os cálculos que comprovam a diferença apresentada, conforme documento as fls. 04.

2.4. As folhas 05 verifica-se o Despacho S/N, de lavra do Gerente de Saúde/Auditor Médico, Márcio Mota Gomes, datado de 03/01/2017, onde conclui ser possível o pagamento e encaminha os autos a presidência para providências.

2.5. As folhas 06 a Presidência encaminha os autos a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar a Dotação Orçamentária.

2.6. Verifica-se a falta de resposta da Gerencia Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para o Despacho da Diretoria da Presidência feita às fls. 06.

2.7. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a justificativa do não pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

2.9. Constata-se, que não foram acostadas as certidões de regularidade fiscal.

2.10. Não visualizamos nos autos a cópia do contrato de credenciamento da clínica em tela.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **VALOR GLOSADO** – que seja apensado aos autos o Processo 4701-4236/2016, referente à produção de junho/2016 da MEDIRADIUS, o qual deu origem ao valor de R$488,78 de glosa requerida pela empresa.
2. **RELATÓRIO DE AUDITORIA** – Que a Gerência de Saúde justifique o fato que deu causa a diferença solicitada e apresentando de documentos e cálculos que comprovam a diferença solicitada.
3. **GERÊNCIA DE SAÚDE** – Que seja informado nos autos à função do Sr. Márcio Mota Gomes, se Auditor Médico ou Gerente de Saúde.
4. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Que aGerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade seja notificada para apresentar a Dotação Orçamentária.
5. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Emepnho e liquidação do valor requerido.
6. **CONTRATO** – Que seja anexado aos autos, cópia do contrato de credenciamento médico da Clínica MEDIRADIUS.
7. **CERTIDÕES NEGATIVAS** – Que seja apensado aos autos as Certidões Negativas da Empresa MEDIRADIUS, quais sejam: Certidão Negativa da União/Previdenciária, FGTS, Débitos Trabalhistas, SEFAZ, Prefeitura.
8. **DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota Fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, item **“a”** a **“h”**, e em ato contínuo, que seja realizado o pagamento.

Maceió, 11 de abril de 2017.

Márcia Soares Costa Correia

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 101-5**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**